



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R\$15.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc..

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	09 122	4008	2162	04	611.000	15.000.00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

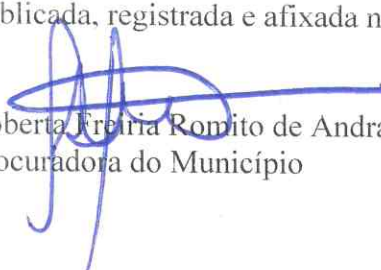
Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	15.000.00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, de 10 de dezembro de 2021.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município